

mentários;

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de janeiro de 1967.

Benedito Pereira Guimarães
Presidente da Câmara

"Lei n.º 677/67."

A Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob n.º 677/67, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para pagamento do conserto e aquisição de peças necessárias ao reparo do motor de luz do Cinthático deste Município;

Art. 2.º - A verba citada no artigo 1.º será oriunda do saldo orçamentário;

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Barra, em 10 de janeiro de 1967.

Benedicto Teure Guaranandj
Presidente da Câmara

"Lei nº 678/67"

A Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 678/67, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sul América F.C., entidade desportiva e recreativa com sede nesta cidade, uma ajuda de Cr\$ 400.000 (Quatrocentos mil Cruzeiros), destinada aos festejos carnavalescos do corrente ano;

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial da importância constante do artigo anterior, para fazer face as despesas com a execução da presente Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal